

ATA DA REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS

Aos 09 dias do mês de junho de 2026, às 09 horas, nas dependências do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pirapora do Bom Jesus - SP, realizou-se reunião do Comitê de Investimentos, com a participação dos membros abaixo assinados, para apreciação e deliberação acerca do processo de credenciamento das instituições financeiras interessadas em manter relacionamento com este Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Iniciados os trabalhos, o Presidente do Comitê apresentou a pauta da reunião, destacando que a análise teve por objetivo verificar a regularidade documental, a capacidade técnica, a situação regulatória e os demais requisitos exigidos pela legislação vigente, em especial pela Resolução CMN nº 5.272/2025, pela Portaria MTP nº 1.467/2022, pela Política de Investimentos do exercício vigente e pelos normativos internos do RPPS.

Na sequência, procedeu-se à análise dos documentos apresentados pelas instituições financeiras participantes do processo de credenciamento, incluindo atos constitutivos, autorizações de funcionamento expedidas pelos órgãos reguladores competentes, certidões de regularidade fiscal e previdenciária, informações relativas à classificação de risco, histórico de atuação no mercado financeiro, estrutura de governança, controles internos e demais documentos exigidos pelo procedimento de credenciamento adotado por esta Autarquia Previdenciária.

Após exame detalhado da documentação apresentada e considerando as informações disponibilizadas pelos órgãos reguladores e supervisores do Sistema Financeiro Nacional, o Comitê concluiu que as instituições abaixo relacionadas atendem aos requisitos legais, regulamentares e operacionais necessários à manutenção do credenciamento junto ao RPPS:

Caixa Econômica Federal;
Banco do Brasil S/A;
Banco Bradesco S/A

Os membros do Comitê registraram que o credenciamento possui natureza exclusivamente cadastral e habilitatória, não representando obrigação de aplicação de recursos ou contratação de produtos financeiros, permanecendo qualquer decisão de investimento condicionada às análises técnicas específicas, às diretrizes da Política de Investimentos, ao enquadramento legal e às deliberações futuras dos órgãos competentes do RPPS.

Submetida a matéria à apreciação dos presentes, a aprovação do credenciamento das instituições financeiras mencionadas foi aprovada por unanimidade, não havendo ressalvas ou manifestações contrárias.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que após lida e aprovada, segue assinada pelos membros presentes para que produza seus efeitos legais e administrativos.



PIRAPORA PREV
Instituto de Previdência do Município
de Pirapora do Bom Jesus

Presidente do Comitê de Investimentos – Jaime Ribeiro Rocha Filho

Membro do Comitê de Investimentos – Camilla Vegiato Domingues de Oliveira

Membro do Comitê de Investimentos - Fabiola Carla Silva Gonçalves

09 de junho de 2026 - Pirapora do Bom Jesus – SP

Atestado de Credenciamento

Este formulário tem como propósito divulgado, em conformidade com o princípio da transparência, o credenciamento das instituições financeiras, conforme estabelecido pela Portaria de nº **0295/2026** anexada ao processo de número **001/2026**.

Foram minuciosamente avaliados todos os critérios exigidos pelas legislações vigentes para o credenciamento de administradores e gestores, em estrita observância à Portaria MTPS nº 1.467/2021 e à Resolução CMN 5.272/2025.

É importante ressaltar que o ato de credenciamento, sem nenhuma circunstância, implica garantia ou compromisso de alocação de recursos nas instituições credenciadas. Este processo refere-se exclusivamente a um aviso prévio de credenciamento das instituições junto ao Instituto de Previdência do Município de Pirapora do Bom Jesus/SP – **PIRAPORA PREV**, com validade de 24 meses.

I - IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

BANCO BRADESCO S.A.
CNPJ: 60.746.948/0001-12
Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 1309 – 3º andar
Itaim Bibi – São Paulo – SP
CEP: 04543-011

BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA
CNPJ: 00.066.670/0001-00
Av: Cidade de Deus, Prédio Prata, Vila Yara – Osasco – SP.
CEP: 06029-900
CONTATO
Juliana Kamalakian
juliana.kamalakian@bradesco.com.br

II – CLASSIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

☒ GESTOR ☒ ADMINISTRADOR ☒ DISTRIBUIDOR

Pirapora do Bom Jesus /SP, 09 de junho de 2026


EDUARDO MARTELINDA HER
CPF: 246.666.758-41
Portaria nº 0295/2026

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

Número do Termo de Análise de Credenciamento		001/2026	
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)		001/2026	

I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS

Ente Federativo	Pirapora do Bom Jesus - SP	CNPJ	46.523.007/0001-99
Unidade Gestora do RPPS	Instituto de Previdência e Assistência Social de Pirapora do Bom Jesus - PIRAPORA PREV	CNPJ	59.055.145/0001-92

II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

ADMINISTRADOR		X	GESTOR		X
Razão Social	BANCO BRADESCO S/A		CNPJ	60.746.948/0001-12	
Endereço	Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara - Osasco - SP CEP: 06029-900		Data Constituição	02/03/1943	
E-mail (s)	dac.cadcor@bradesco.com.br		Telefone (s)	(11) 2194-9416	
Data do registro na CVM	10/12/1992	Categoria (s)	Adm de Carteira de Valores Mobiliários		
Data do registro no BACEN	02/03/1943	Categoria (s)			
Principais contatos com RPPS		Cargo	E-mail	Telefone	
Juliana Kamalikian		Gerente	juliana.kamalikian@bradesco.com.br	(11) 93214-8854	
Rosângela Santos Corazza		Gerente Operações	rosangela.corazza@bradesco.com.br	(11) 93216-0755	
Bruna Gabriela da Silva		Analista Operações	brunagabriela.silva@bradesco.com.br	(11) 2194-9416	

A instituição atende ao previsto nos incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?

A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?

A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?

Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?

A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?

Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?

III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:

X	Art. 7º, I		Art. 8º, III
	Art. 7º, II		Art. 8º, IV
	Art. 7º, III	X	Art. 9º, I
	Art. 7º, IV	X	Art. 9º, II
X	Art. 7º, V		Art. 9º, III
	Art. 7º, VI	X	Art. 10, I
X	Art. 7º, VII		Art. 10, II
	Art. 7º, VIII		Art. 10, III
	Art. 7, IX		Art. 10, IV
X	Art. 8º, I		Art. 11
	Art. 8º, II		

IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:

	CNPJ	Data da Análise
Bradesco FIF - CLASSE DE Investimento RF Referenciada DI Federal Extra - Responsabilidade Limitada	03.256.793/0001-00	
Bradesco FIF - Classe de investimentos RF Maxi Poder Público - Responsabilidade Limitada	08.246.263/0001-97	
Bradesco Institucional IMA-B Títulos Públicos FI Financeiro - CIC RF - Responsabilidade Limitada	10.986.880/0001-70	
Bradesco FIF - Classe de Investimento RF IRF-M 1 Títulos Públicos - Responsabilidade Limitada	11.484.558/0001-06	
Bradesco Poder Público FI Financeiro - CIC RF CP - Responsabilidade Limitada	13.397.466/0001-14	
Bradesco H Fundo de Investimento Financeiro RF Nilo - Responsabilidade Limitada	15.259.071/0001-80	
Bradesco IDKA PRÉ 2 FI Financeiro - CI RF - Responsabilidade Limitada	24.022.566/0001-82	
Bradesco Fundo de Investimento Financeiro RF Estratégia XXVI - Responsabilidade Limitada	55.969.096/0001-92	
Bradesco Paranoá Fundo de Investimento Financeiro - Classe de Investimento RF - Responsabilidade Limitada	63.637.997/0001-05	
Bradesco FC de Fundo de Investimento Financeiro RF Referenciado DI Federal - Responsabilidade Limitada	00.824.198/0001-28	
Bradesco Fundo de Investimento Financeiro RF Referenciado DI Premium - Responsabilidade Limitada	03.399.411/0001-90	
Bradesco FIC FIF RF Referenciado DI Poder Público - Responsabilidade Limitada	07.187.570/0001-81	
Bradesco Institucional IMA-Geral FI Financeiro - CIC RF - Responsabilidade Limitada	08.246.318/0001-69	
Bradesco Institucional IMA-B FI Financeiro - CIC RF - Responsabilidade Limitada	08.702.798/0001-25	
Bradesco Institucional IMA-B 5 + FI Financeiro - CIC RF - Responsabilidade Limitada	13.400.077/0001-09	
Bradesco Institucional IMA-B 5 FI Financeiro - CIC RF - Responsabilidade Limitada	20.216.216/0001-04	
Bradesco Alocação Dinâmica FI Financeiro - CIC RF - Responsabilidade Limitada	28.515.874/0001-09	
Bradesco IDKA IPCA 2 FI Financeiro - CIC RF - Responsabilidade Limitada	44.273.776/0001-50	
Bradesco Alocação Sistemática Brasil FI Financeiro - CIC RF - Responsabilidade Limitada	44.981.897/0001-57	
Bradesco IDKA IPCA 5 FI Financeiro - CIC RF - Responsabilidade Limitada	49.173.111/0001-99	
Bradesco IDKA PRÉ 5 FI Financeiro - CIC RF - Responsabilidade Limitada	49.176.765/0001-76	
Bradesco Institucional FI Financeiro - CIC RF Crédito Privado - Responsabilidade Limitada	13.401.238/0001-70	
Bradesco Inflação FI Financeiro - CIC RF Cred Priv LP - Responsabilidade Limitada	44.315.854/0001-32	
Bradesco Performance Institucional FI Financeiro - CIC RF Cred Priv LP - Responsabilidade Limitada	44.961.198/0001-45	
Bradesco H Dividendos FI Financeiro - CIA - Responsabilidade Limitada	02.138.442/0001-24	
Bradesco Ibovespa Plus FI Financeiro - CIA - Responsabilidade Limitada	03.394.711/0001-86	
Bradesco H Small Caps FI Financeiro - CIA - Responsabilidade Limitada	07.986.196/0001-84	
Bradesco H Ibovespa Regimes de Previdência FI Financeiro - CIC Em Ações - Responsabilidade Limitada	11.232.995/0001-32	
Bradesco Ibovespa Valuation FI Financeiro - CIC em Ações - Responsabilidade Limitada	11.675.309/0001-06	
Bradesco Estratégia Small Caps FI Financeiro - CIC em Ações - Responsabilidade Limitada	32.387.983/0001-57	
Bradesco Quantitativo Institucional Global USD FI Financeiro - CIA - Responsabilidade Limitada	44.315.875/0001-58	
Bradesco Maple Valor FIF - CIC De Ações - Responsabilidade Limitada	54.402.012/0001-71	
Bradesco Crédito Soberano FI Financeiro - CI RF - Responsabilidade Limitada	74.326.471/0001-20	
Bradesco Institucional BDR Nível I FI Financeiro - CIA - Responsabilidade Limitada	21.321.454/0001-34	
Bradesco Global FI Financeiro - CIA - Investimento no Exterior - Responsabilidade Limitada (Investidor Qualificado)	18.085.924/0001-01	
Bradesco Global Institucional FI Financeiro - CIC em Ações - Responsabilidade Limitada	31.031.288/0001-95	
Bradesco Multimanager Equity USD FI Financeiro - CIC Ações - Responsabilidade Limitada (Investidor Qualificado)	37.527.569/0001-10	
Bradesco Multigestores Global Equity ESG USD IS FIF - CI Sustentável em Ações - Responsabilidade Limitada (Investidor Qualificado)	37.703.644/0001-56	
Bradesco Multigestores Global Fixed Income Esg USD FIF MULT - Responsabilidade Limitada (Investidor Qualificado)	38.389.079/0001-67	
Bradesco China FI Financeiro - CIA - Responsabilidade Limitada (Investidor Qualificado)	39.151.551/0001-91	
Bradesco Plus I FI Financeiro - CI Mult - Responsabilidade Limitada	02.998.164/0001-85	
Bradesco S&P 500 Mais FC - CIC Mult - Responsabilidade Limitada	18.079.540/0001-78	
Bradesco Bolsa Americana FI Financeiro - CIC Mult - Responsabilidade Limitada	18.959.094/0001-96	
Bradesco Macro Institucional FI Financeiro - CIC Mult - Responsabilidade Limitada	21.287.421/0001-15	

Bradesco Bolsa Americana Institucional FIF - CIC Mult - Responsabilidade Limitada	49.077.640/0001-99	
Bradesco Vértice 2027 FIF - Classe de Investimentos RF - Responsabilidade Limitada	65.227.719/0001-05	
Bradesco Vértice 2030 FIF - Classe de Investimentos RF - Responsabilidade Limitada	65.218.033/0001-58	
Bradesco Itacaré Institucional FI Financeiro Classe de Investimento em Cotas RF LP- Responsabilidade Limitada	65.220.771/0001-30	
Bradesco Soberano Institucional FI Financeiro Classe de Investimento em Cotas RF Referenciado DI - Responsabilidade Limitada	64.537.019/0001-54	

V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CRÉDENCIAMENTO

Estrutura da Instituição	A instituição possui um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal, além dos comitês de auditoria, Controles Internos e Compliance, Gestão Integrada de Riscos e Alocação de Capital, Conduta Ética, Remuneração, Nomeação e sustentabilidade.
Segregação de Atividades	Gestão: As atividades do BRA ASSET estão totalmente protegidas por Chinese Wall visto que ela é uma empresa de administração de recursos independente, unicamente focada na administração de recursos de terceiros, ou seja, não possui carteira própria. Administração e Custódia: Os serviços de administração, custódia e controladoria dos Fundos são realizados pelo Banco Bradesco S.A. Visando proporcionar um melhor e mais eficiente trabalho, o Bradesco segregou um grupo de profissionais para atuar, de forma exclusiva, para essa atividade.
Qualificação do corpo técnico	Conforme os relatórios de Due Diligence Seção I e Profissionais BRA ASSET e demais informações dos Gestores, no geral, possuem excelente experiência profissional, formação e certificações.
Histórico e experiência de atuação	O Banco Bradesco foi fundado em 1943 como um banco comercial sob o nome de "Banco Brasileiro de Descontos S.A." Em 1948, o banco iniciou um período de intensa expansão, que fez com que se tornasse o maior banco comercial do setor privado no Brasil no final da década de 60. Expandiu as atividades em todo o país durante a década de 70, conquistando mercados brasileiros urbanos e rurais. Em 1988, incorporou as subsidiárias de financiamento imobiliário, banco de investimento e financiadora, tornando-se um banco múltiplo, e mudou a denominação para Banco Bradesco S.A. É atualmente um dos maiores bancos no Brasil, em termos de total de ativos. Oferece ampla gama de produtos e serviços bancários e financeiros, no Brasil e no exterior, para pessoas físicas, grandes, médias e pequenas empresas e a importantes sociedades e instituições nacionais e internacionais. Possui a mais ampla rede de agências e serviços do setor privado no Brasil, o que lhes permite abranger uma base de clientes diversificada. Os produtos e serviços compreendem operações bancárias, tais como: empréstimos e adiantamentos, depósitos, emissão de cartões de crédito, consórcio, seguros, arrendamento mercantil, cobrança e processamento de pagamentos, planos de previdência complementar, gestão de ativos e serviços de intermediação e corretagem de valores mobiliários.
Principais Categorias e Fundos ofertados	O Bradesco ASSET possui grade ampla e portfólio completo para atender o segmento de RPPS.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	I - Risco de Mercado. O valor dos ativos que integram as carteiras dos Fundos podem aumentar ou diminuir de acordo com as flutuações de preços e cotações de mercado. Em caso de queda do valor dos ativos, o patrimônio dos Fundos poderá ser afetado negativamente. A queda nos preços dos ativos integrantes das carteiras dos Fundos poderá ser temporária, não existindo, no entanto, garantia de que não se estenda por períodos longos e/ou indeterminados; II - Risco de Crédito. Consiste no risco dos emissores de títulos e valores mobiliários que eventualmente integrem a carteira dos FUNDOS não cumprirem com suas obrigações de pagar tanto o principal como os respectivos juros de suas dívidas para com os FUNDOS. Alterações na avaliação do risco de crédito do emissor podem acarretar em oscilações no preço de negociação dos títulos que compõem a carteira dos FUNDOS; III - Risco Operacional. Os FUNDOS e seus cotistas poderão sofrer perdas resultantes de falha, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas e sistemas dos prestadores de serviço dos FUNDOS ou agentes de liquidação e transferência de recursos no mercado local e internacional; IV - Risco decorrente da concentração da carteira. O FUNDO poderá estar exposto à significativa concentração em ativos de poucos emissores. Tal concentração pode afetar o desempenho do FUNDO; V - Risco de Derivativos. Consiste no risco de distorção do preço entre o derivativo e seu ativo objeto, o que pode ocasionar aumento da volatilidade dos fundos, limitar as possibilidades de retornos adicionais nas operações, não produzir os efeitos pretendidos, bem como provocar perdas aos cotistas. Mesmo para fundos que utilizam derivativos para proteção das posições à vista, existe o risco da posição não representar um "hedge" perfeito ou suficiente para evitar perdas aos FUNDOS; VI - Risco Sistemático. As condições econômicas nacionais e internacionais podem afetar o mercado resultando em alterações nas taxas de juros e câmbio, nos preços dos papéis e nos ativos em geral. Tais variações podem afetar o desempenho dos FUNDOS; VII - Risco Tributário. O Administrador e a Gestora buscarão manter a composição das carteiras dos FUNDOS enquadradas no regime tributário aplicável aos Fundos de Longo Prazo. Entretanto, não há garantias para manutenção de tal procedimento, de modo que os FUNDOS poderão passar a ser caracterizados como Fundos de Investimentos de Curto Prazo para fins de tributação, ficando os cotistas sujeitos a maiores alíquotas de IR; VIII - Risco de Liquidez. Os FUNDOS poderão adquirir ativos que apresentem baixa liquidez em função do seu prazo de vencimento ou das características específicas do mercado em que são negociados. Desta forma, existe a possibilidade dos FUNDOS não estarem aptos a efetuar pagamentos relativos ao resgate de cotas solicitado pelos cotistas nos prazos estabelecidos no regulamento ou nos montantes solicitados. Além disso, a falta de liquidez pode provocar a venda de ativos com descontos superiores àqueles observados em mercados líquidos. O risco de liquidez pode influenciar o preço dos títulos mesmo em situações de normalidade dos mercados, mas aumenta em condições atípicas e/ou de grande volume de solicitações de resgate, não havendo garantia de que essas condições não se estendam por longos períodos; e IX - Riscos relacionados ao Órgão Regulador. A eventual interferência de órgãos reguladores no mercado como o Banco Central do Brasil, a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a SUSEP, podem impactar os preços dos ativos ou os resultados das posições assumidas.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	A Bradesco Asset possui com uma área de Risco robusta, responsável pelo monitoramento das operações e condutas da Gestora no mercado de capitais, além de ter seus controles testados recorrentemente pelo Departamento de Compliance Conduta e Ética e pelo Departamento Controles Internos do Banco Bradesco S.A.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Em situação regular
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 851.077,96 milhões (data base: 31/03/2026) - fonte: http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/global.htm - Ranking global de administração de recursos de terceiros - março 2026 - página 03
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos visam acompanhar ou superar os seus respectivos benchmarks de acordo com a política de investimentos pertinente ao fundo. O Bradesco Asset possui reconhecimento na imprensa pela qualidade de gestão dos fundos, ganhando diversos prêmios, como a Revista Investidor Institucional (Out/22) com a "Maior e Melhor Gestora de Previdência Privada do País", Guia Fundos do Valor Econômico (Dez/22) Nossos fundos entre os 10 mais rentáveis; e Guia Fundos do Valor/FGV (Dez/22) 3 anos consecutivos a melhor gestora de fundos de previdência.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	
Outros critérios de análise	

[Assinatura]

[Assinatura]

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

APÓS A ANÁLISE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA INSTITUIÇÃO, AFIRMAMOS QUE OS MESMO ATENDEM OS CRITÉRIOS DO ART. 103 DA PORTARIA Nº 1.467/2022.

Local:	PIRAPORA DO BOM JESUS/SP		Data	10/06/2026
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	
Jaime Ribeiro Rocha Filho	Membro do Comitê	901.630.017-15		
Camilla Vegiato Domingues de Oliveira	Membro do Comitê	297.510.518-51		
Fabíola Carla Silva Gonçalves	Membro do Comitê	357.707.348-92		

CREDENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, bem como o acompanhamento e a avaliação, das instituições que participem, direta ou indiretamente, do processo de investimento dos recursos previdenciários. O credenciamento abrange o gestor e o administrador de fundos de investimento, a instituição financeira bancária responsável pela administração de carteira ou pela seleção de ativos, a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil responsável pela intermediação das operações, bem como o custodiante, observado o disposto no art. 21, § 2º, da referida Resolução.

O § 3º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que os parâmetros para o credenciamento deverão abranger, entre outros aspectos, o histórico e a experiência de atuação da instituição, o volume de recursos sob sua gestão e administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e o cumprimento das condições prudenciais previstas no art. 21, § 2º.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 condiciona a participação das instituições financeiras no processo de investimento dos recursos dos RPPS ao atendimento das condições previstas no art. 21, §§ 2º e 8º. No caso das aplicações em fundos de investimento, deverá ser verificado se o administrador OU o gestor do fundo são instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificadas nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou que fazem parte de conglomerados prudenciais de instituições que pertençam a esses segmentos, bem como que estejam regularmente registradas na Comissão de Valores Mobiliários como administrador de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nesse contexto, o credenciamento envolve a verificação da regularidade institucional e do atendimento contínuo às condições normativas, prudenciais e operacionais exigidas para a atuação das instituições no âmbito dos investimentos dos RPPS. A avaliação inicial e o acompanhamento das instituições credenciadas devem considerar os riscos financeiros, operacionais, reputacionais e legais associados à sua atuação.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 dispõe, em seu art. 1º, § 4º, que são considerados responsáveis pelo cumprimento de suas disposições, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, todas as pessoas que participem dos processos de análise, assessoramento e decisão no âmbito do RPPS, incluídos dirigentes, membros de conselhos, comitê de investimentos, responsáveis pela gestão das aplicações, procuradores com poderes de gestão, consultores e demais profissionais envolvidos. São igualmente responsáveis os agentes do mercado financeiro e de capitais que participem da distribuição, intermediação, gestão, administração e custódia dos ativos, bem como outros prestadores de serviços contratados.

O credenciamento das instituições não afasta, limita ou transfere as responsabilidades legais, regulatórias e fiduciárias atribuídas aos dirigentes e gestores do RPPS, tampouco às próprias instituições e aos seus administradores e gestores. O RPPS deverá monitorar periodicamente os prestadores de serviços credenciados, avaliando a manutenção de sua capacidade técnica, de seu enquadramento prudencial e de sua aderência às normas vigentes, bem como a existência de situações que possam caracterizar conflitos de interesses.

O art. 8º-A da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estabelece que os dirigentes do ente federativo instituidor do RPPS, os dirigentes da unidade gestora e os demais responsáveis pelas decisões de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive consultores, distribuidores, instituições financeiras administradoras de carteira, fundos de investimento, seus gestores e administradores, respondem solidariamente, na medida de sua participação, pelo ressarcimento de prejuízos decorrentes de aplicações realizadas em desacordo com a legislação vigente.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS expedidas pelo Ministério da Previdência Social, especialmente aqueles relativos ao credenciamento de instituições, à governança, à gestão de riscos, à transparência e ao controle dos investimentos.

A utilização deste Termo de Declaração no processo de credenciamento não exime os responsáveis pela gestão do RPPS da realização de análise técnica das instituições, dos fundos de investimento e dos ativos que receberão recursos previdenciários, constituindo-se este documento em elemento formal integrante do processo decisório relativo aos investimentos do regime.

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Bradesco. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://bradesco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6391-33D5-AC8F-36D4> ou vá até o site <http://bradesco.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6391-33D5-AC8F-36D4



Hash do Documento

6E4F7DAD289044B2918CB006D7E413601176CC6233D33CE8DB1F0BC9A7EB5EEE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2026 é(são) :

☒ KATIA DA SILVA FRANCO RIBEIRO - 311.941.078-00 em 28/07/2026 16:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.5

AC: AC SOLUTI Multipla v5 G2

☒ CLAUDIA ROSA DOS REIS - 288.921.128-21 em 28/07/2026 13:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.12

AC: AC SOLUTI Multipla v5 G2





DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PRUDENCIAL
BANCO BRADESCO S.A. – NA QUALIDADE DE ADMINISTRADOR

O **BANCO BRADESCO S.A.**, instituição financeira devidamente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº **60.746.948/0001-12**, com sede na Cidade de Osasco, Estado de São Paulo, na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, na qualidade de **administrador de fundos de investimento**, por seus representantes legais ao final assinados, vem, por meio da presente, declarar para os devidos fins que:

Em conformidade com a regulamentação prudencial emanada pelo **Banco Central do Brasil**, especialmente no âmbito da **Resolução CMN nº 5.272, de 2025**, que dispõe sobre a segmentação das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil para fins de aplicação proporcional da regulação prudencial, o **BANCO BRADESCO S.A.** está enquadrado no **Segmento S1**.

O Segmento S1 é composto por instituições de maior porte, relevância sistêmica ou atuação internacional significativa, sujeitas a requerimentos prudenciais mais rigorosos, conforme critérios estabelecidos pelo Banco Central do Brasil.

A presente declaração é emitida para fins de atendimento a exigências regulatórias e processos de credenciamento junto a Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) e demais órgãos que se fizerem necessários.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

São Paulo, 18 de maio de 2026.

BANCO BRADESCO S.A

TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO										
Número do Termo de Análise de Credenciamento					001/2026					
Número do Processo (Nº protocolo ou processo)					001/2026					
I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS										
Ente Federativo		Pirapora do Bom Jesus - SP			CNPJ		46.523.007/0001-99			
Unidade Gestora do RPPS		Instituto de Previdência e Assistência Social de Pirapora do Bom Jesus - PIRAPORA PREV			CNPJ		59.055.145/0001-32			
II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA										
ADMINISTRADOR				x		GESTOR				
Razão Social		BEM DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA			CNPJ		00.066.670/0001-00			
Endereço		Cidade de Deus, Prédio Prata, 4º andar, Vila Yara - Osasco - SP CEP: 06029-900			Data Constituição		21/10/1968			
E-mail (s)		bcsf.cadcor@bradesco.com.br			Telefone (s)		(11) 2194-9416			
Data do registro na CVM		06/09/1994		Categoria (s)		Administrador de Carteiras de Valores Mobiliários				
Data do registro no BACEN		02/05/2006		Categoria (s)						
Principais contatos com RPPS				Cargo		E-mail		Telefone		
Juliana Kamalakian		Gerente		juliana.kamakian@bradesco.com.br		(11) 93214-8854				
Rosângela Santos Corazza		Gerente Operações		rosangela.corazza@bradesco.com.br		(11) 93216-0755				
Bruna Gabriela da Silva		Analista Operações		brunagabriela.silva@bradesco.com.br		(11) 2194-9416				
Sheila Paula Gonçalves		Analista Operações		sheila.goncalves@bradesco.com.br		(11) 2194-9416				
A instituição atende ao previsto nos Incisos I e II do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025?					Sim		x		Não	
A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?					Sim		x		Não	
A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e não possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?					Sim		x		Não	
Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?					Sim		x		Não	
A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro?					Sim		x		Não	
Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social?					Sim		x		Não	
III - DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:										
		Art. 7º, I				Art. 8º, III				
		Art. 7º, II				Art. 8º, IV				
		Art. 7º, III				Art. 9º, I				
		Art. 7º, IV				Art. 9º, II				
		Art. 7º, V				Art. 9º, III				
		Art. 7º, VI				Art. 10, I				
		Art. 7º, VII				Art. 10, II				
		Art. 7º, VIII				Art. 10, III				
		Art. 7, IX				Art. 10, IV				
x		Art. 8º, I				Art. 11				
		Art. 8º, II								
IV - FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:										
					CNPJ		Data da Análise			
Bradesco FIF - Classe de Investimento em Ações MID Small Caps - Responsabilidade Limitada					06.988.623/0001-09		01/07/2026			
Bradesco Sequóia Seleção FIF - Classe de Investimentos em Cotas Ações - Responsabilidade Limitada (antigo Crescimento)					34.123.534/0001-27		01/07/2026			
Bradesco Selection FI Financeiro - CIC em Ações - Responsabilidade Limitada					03.660.879/0001-96		01/07/2026			
Bradesco FIF - Classe de Investimento em Ações IS Sustentabilidade Empresarial - Responsabilidade Limitada					07.187.751/0001-08		01/07/2026			
Bradesco Institucional IBrX Alpha FI Financeiro - CIC em Ações - Responsabilidade Limitada					14.099.976/0001-78		01/07/2026			
Bradesco Centurion Dividendos FIF - Classe de Investimento em Cotas de Ações - Responsabilidade Limitada					32.158.430/0001-22		01/07/2026			
Bradesco FIF - Classe de Investimento em Ações Dividendos - Responsabilidade Limitada					06.916.384/0001-73		01/07/2026			
V - DA ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO OBJETO DE CREDENCIAMENTO										
Estrutura da Instituição		A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda ("BEM DTVM") é uma empresa da Organização Bradesco responsável pela administração fiduciária dos fundos de investimento geridos por terceiros contratados, com foco nos mais variados segmentos de investidores, tais como private bank, family offices e clientes institucionais, em conformidade com a Instrução CVM nº 558, de 26 de março de 2015 e demais dispositivos legais aplicáveis aos fundos de investimento. Utiliza estrutura com profissionais qualificados e infraestrutura tecnológica, com segurança e controle das informações de seus investidores, transparência, tempestividade no cumprimento de suas obrigações e atendimento das políticas e melhores práticas de mercado. Mantém uma relação fiduciária fundamentada na preservação dos interesses dos cotistas e atuação diligente na busca das melhores soluções em toda a cadeia de relacionamentos dessa atividade.								
Segregação de Atividades		A BEM DTVM, pertence ao Conglomerado Bradesco, sendo assim, de modo a garantir uniformidade nas práticas de governança corporativa adotadas, a Diretoria das controladas, como é o caso da BEM DTVM, é composta, também, por executivos do Banco. A interdependência entre os órgãos da controladora e das controladas faz com que haja manutenção de sinergia, estratégia e práticas corporativas. As atividades de administração fiduciária de fundos de investimento, clubes de investimento e carteiras administradas e distribuição de cotas de fundos de investimento, desenvolvidas pela BEM DTVM, estão sob responsabilidade do Departamento de Ações e Custódia, departamento do Banco Bradesco S.A., o qual, no exercício de suas atividades, reporta os assuntos de sua responsabilidade ao Comitê Executivo de Negócios de Ações e Custódia. O objetivo desse Comitê é avaliar a proposição de novos negócios e/ou novos clientes, inclusive partes relacionadas, no âmbito de suas operações, considerando os aspectos de negócios, riscos, processos, concessão de crédito e o potencial de resultados.								
Qualificação do corpo técnico		Conforme os relatórios de Referência e demais informações dos Administradores, no geral, possuem excelente experiência profissional, formação e certificações.								
Histórico e experiência de atuação		A BEM Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("BEM DTVM"), sociedade limitada, foi constituída em 21 de outubro de 1968, pelo Banco do Estado do Maranhão S.A. Em fevereiro de 2004, por meio do leilão de privatização do Banco do Estado do Maranhão S.A., a BEM DTVM passou a integrar o quadro de sociedades controladas direta ou indiretamente pelo Banco Bradesco. Em novembro de 2004, a Organização Bradesco, com o objetivo de fortalecer a participação da sua prestação de serviços qualificados ao mercado de capitais do País, decidiu pelo direcionamento da BEM DTVM para atuar exclusivamente como administradora fiduciária de fundos de investimento geridos por gestores de recursos independentes.								

Principais Categorias e Fundos ofertados	A BEM DTVM realiza a administração fiduciária dos mais diversos fundos de investimento distribuídos nas principais classes previstas na regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários: Fundos de Investimento de Renda Fixa, Cambial, Ações e Multimercados; Fundos de Investimento em Participações; Fundos de Investimento Imobiliário; Fundos de Investimento em Direitos Creditórios; e Fundos de Investimento em Direitos Creditórios Não Padronizados.
Avaliação dos riscos assumidos pelos fundos sob sua administração/gestão	A BEM DTVM é responsável por supervisionar os riscos inerentes às carteiras dos Fundos de Investimento, Clubes de Investimento e Carteiras de Administradas, os quais são gerenciados pelo Gestor de Recursos. Os Riscos são supervisionados conforme composição de cada carteira de ativos, considerando o tipo de Fundo de Investimento, o grau de exposição e os Riscos Financeiros para os quais está exposto, dos quais destacamos: (i) Risco de crédito: Tipo de crédito, emissor e classificação de risco do ativo; Perda histórica e esperada; Garantias existentes. (ii) Risco de mercado: Oscilações de preços e taxas no mercado financeiro; Mapeamento dos fatores de risco dos ativos financeiros; Avaliação da metodologia de mensuração do risco de acordo com a composição da carteira do fundo; Utilização de cenários de estresse determinísticos e back testing. (iii) Risco de Liquidez é gerenciado pelo Gestor de Recursos de forma conjunta ao BEM DTVM, para o qual são consideradas as seguintes premissas: Compatibilidade entre os ativos financeiros integrantes das carteiras de valores mobiliários e as condições de resgate de cotas previstas nos respectivos regulamentos dos fundos; As obrigações do Fundo, incluindo depósito de margem esperados e outras garantias.
Verificação de informações sobre conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e restrições que desaconselham um relacionamento seguro	Verificado processo Administrativo Sancionador no site da CVM, entretanto, entendemos que o referido processo não implica em riscos significativos para a Instituição, nem prejudica seu relacionamento com os demais agentes financeiros.
Regularidade Fiscal e Previdenciária	Em situação Regular
Volume de recursos sob administração/gestão	R\$ 471.858,46 milhões, base: 31/03/2026. (*) fonte: http://www.anbima.com.br/pt_br/informar/ranking/fundos-de-investimento/global.htm - Ranking global de administração de recursos de terceiros - Março 2026 - página 03
Avaliação da rentabilidade dos fundos sob sua administração/gestão	Os fundos sob gestão/administração da Instituição apresentam aderência aos benchmarks.
Embasamento em formulários de diligência previstos em códigos de autorregulação relativos à administração de recursos de terceiros	Vide Formulário de referência base março 2025
Outros critérios de análise	SEM OBJEÇÃO EM CREDENCIAR

VI - DO PARECER FINAL SOBRE A INSTITUIÇÃO:

APÓS A ANÁLISE NOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA INSTITUIÇÃO, AFIRMAMOS QUE OS MESMO ATENDEM OS CRITÉRIOS DO ART. 103 DA PORTARIA Nº 1.467/2022.

Local:	PIRAPORA DO BOM JESUS/SP		Data	10/06/2026
VIII - RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO:	Cargo	CPF	Assinatura	
Jaime Ribeiro Rocha Filho	MEMBRO DO COMITÊ	901.630.017-15		
Camilla Vegliato Domingues de Oliveira	MEMBRO DO COMITÊ	297.510.518-51		
Fabiola Carla Silva Gonçalves	MEMBRO DO COMITÊ	357.707.348-92		

CRENCIAMENTO DE ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDO DE INVESTIMENTO

Nos termos do inciso VI do § 1º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272, de 18 de dezembro de 2025, os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS deverão realizar o prévio credenciamento, bem como o acompanhamento e a avaliação, das instituições que participem, direta ou indiretamente, do processo de investimento dos recursos previdenciários. O credenciamento abrange o gestor e o administrador de fundos de investimento, a instituição financeira bancária responsável pela administração de carteira ou pela seleção de ativos, a instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil responsável pela intermediação das operações, bem como o custodiante, observado o disposto no art. 21, § 2º, da referida Resolução.

O § 3º do art. 1º da Resolução CMN nº 5.272/2025 estabelece que os parâmetros para o credenciamento deverão abranger, entre outros aspectos, o histórico e a experiência de atuação da instituição, o volume de recursos sob sua gestão e administração, a solidez patrimonial, a exposição a risco reputacional, o padrão ético de conduta, a aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e o cumprimento das condições prudenciais previstas no art. 21, § 2º.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 condiciona a participação das instituições financeiras no processo de investimento dos recursos dos RPPS ao atendimento das condições previstas no art. 21, §§ 2º e 8º. No caso das aplicações em fundos de investimento, deverá ser verificado se o administrador OU o gestor do fundo são instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificadas nos segmentos prudenciais S1 ou S2, ou que fazem parte de conglomerados prudenciais de instituições que pertençam a esses segmentos, bem como que estejam regularmente registradas na Comissão de Valores Mobiliários como administrador de carteiras de valores mobiliários, nos termos da Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021.

Nesse contexto, o credenciamento envolve a verificação da regularidade institucional e do atendimento contínuo às condições normativas, prudenciais e operacionais exigidas para a atuação das instituições no âmbito dos investimentos dos RPPS. A avaliação inicial e o acompanhamento das instituições credenciadas devem considerar os riscos financeiros, operacionais, reputacionais e legais associados à sua atuação.

A Resolução CMN nº 5.272/2025 dispõe, em seu art. 1º, § 4º, que são considerados responsáveis pelo cumprimento de suas disposições, por ação ou omissão, na medida de suas atribuições, todas as pessoas que participem dos processos de análise, assessoramento e decisão no âmbito do RPPS, incluídos dirigentes, membros de conselhos, comitê de investimentos, responsáveis pela gestão das aplicações, procuradores com poderes de gestão, consultores e demais profissionais envolvidos. São igualmente responsáveis os agentes do mercado financeiro e de capitais que participem da distribuição, intermediação, gestão, administração e custódia dos ativos, bem como outros prestadores de serviços contratados.

O credenciamento das instituições não afasta, limita ou transfere as responsabilidades legais, regulatórias e fiduciárias atribuídas aos dirigentes e gestores do RPPS, tampouco às próprias instituições e aos seus administradores e gestores. O RPPS deverá monitorar periodicamente os prestadores de serviços credenciados, avaliando a manutenção de sua capacidade técnica, de seu enquadramento prudencial e de sua aderência às normas vigentes, bem como a existência de situações que possam caracterizar conflitos de interesses.

O art. 8º-A da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, estabelece que os dirigentes do ente federativo instituidor do RPPS, os dirigentes da unidade gestora e os demais responsáveis pelas decisões de investimento e aplicação dos recursos previdenciários, inclusive consultores, distribuidores, instituições financeiras administradoras de carteira, fundos de investimento, seus gestores e administradores, respondem solidariamente, na medida de sua participação, pelo ressarcimento de prejuízos decorrentes de aplicações realizadas em desacordo com a legislação vigente.

Além dos princípios, requisitos e limites previstos na Resolução CMN nº 5.272/2025, deverão ser observados os parâmetros gerais da gestão dos investimentos estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento dos RPPS expedidas pelo Ministério da Previdência Social, especialmente aqueles relativos ao credenciamento de instituições, à governança, à gestão de riscos, à transparência e ao controle dos investimentos.

A utilização deste Termo de Declaração no processo de credenciamento não exime os responsáveis pela gestão do RPPS da realização de análise técnica das instituições, dos fundos de investimento e dos ativos que receberão recursos previdenciários, constituindo-se este documento em elemento formal integrante do processo decisório relativo aos investimentos do regime.

Ciente.



Assinatura do Dirigente da Unidade Gestora, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores



Assinatura do Gestor de Recursos do RPPS, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

Assinatura de representante(s) legal(is) da Instituição interessada no credenciamento, com firma reconhecida ou disponibilizada no endereço eletrônico na rede mundial de computadores

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Bradesco. Para verificar as assinaturas clique no link: <http://bradesco.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/6391-33D5-AC8F-36D4> ou vá até o site <http://bradesco.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6391-33D5-AC8F-36D4



Hash do Documento

6E4F7DAD289044B2918CB006D7E413601176CC6233D33CE8DB1F0BC9A7EB5EEE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 28/07/2026 é(são) :

☒ KATIA DA SILVA FRANCO RIBEIRO - 311.941.078-00 em 28/07/2026 16:18 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.5

AC: AC SOLUTI Multipla v5 G2

☒ CLAUDIA ROSA DOS REIS - 288.921.128-21 em 28/07/2026 13:41 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

Evidências

Geolocation: Location not shared by user.

IP: 172.16.4.12

AC: AC SOLUTI Multipla v5 G2

